



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

Estabelece orientações do fluxo para o encaminhamento da documentação comprobatória de candidatos a vagas disponíveis para ações afirmativas nos processos seletivos para ingresso nos programas de pós-graduação da UNIFAL-MG.

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, no uso das suas atribuições legais, estabelece o seguinte fluxo para o encaminhamento da documentação comprobatória de candidatos a vagas disponíveis para ações afirmativas nos processos seletivos para ingresso nos programas de pós-graduação da UNIFAL-MG:

1. Após a divulgação do resultado das avaliações referentes ao processo seletivo, os candidatos aprovados deverão incluir a documentação comprobatória no Sistema de Inscrições da UNIFAL-MG.
2. O Programa de Pós-Graduação deverá abrir um processo no sistema eletrônico de informações (SEI), no qual deverá constar uma planilha com os nomes de todos os candidatos aprovados bem como a(s) categoria(s) de ação(ões) afirmativa(s) indicada(s) pelo candidato no ato de sua inscrição e enviar para a Coordenação de Pós-Graduação (COPG), para as providências
3. A Coordenação de Pós-Graduação se responsabilizará pelo encaminhamento dos documentos comprobatórios anexados pelos candidatos no sistema de inscrições à Diretoria de Processos Seletivos (DIPS).
4. As comissões analisarão a documentação, emitirão o parecer e encaminharão o resultado à Diretoria de Processos Seletivos, que se encarregará de enviar o resultado para a Coordenação de Pós-Graduação para a inclusão do resultado no Sistema de Inscrição.
5. A Coordenação de Pós-Graduação encaminhará o resultado ao Programa de Pós-Graduação, para notificar os candidatos por e-mail, informando o prazo para recurso e publicação na página da UNIFAL-MG.
6. Se houver recurso, o candidato deverá enviá-lo ao Programa de Pós-Graduação, para o e-mail do Programa.

7. No caso de recurso, o Programa de Pós-Graduação deverá criar um processo para cada candidato e enviar para a Diretoria de Processos Seletivos, que se encarregará de encaminhar para a comissão responsável pela análise da documentação do referido candidato.
8. A comissão emitirá o seu parecer, encaminhará o processo para a Diretoria de Processos Seletivos, que enviará ao Programa de Pós-Graduação para que o resultado seja informado ao candidato interessado.
9. No caso de o recurso ser deferido, o Programa de Pós-Graduação deverá encaminhar o processo para a Coordenação de Pós-Graduação, para que seja alterado o resultado no Sistema de Inscrição.
10. Revogar a Instrução Normativa nº 02/2022, de 29 de julho de 2022.

Profa. Dra. Vanessa Bergamin Boralli Marques
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação
UNIFAL-MG



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Bergamin Boralli Marques, Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 17/08/2022, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0795793** e o código CRC **9F06C662**.